



## EDITAL

### PROCESSO SELETIVO DO III PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO, *LATO* OU *STRICTO SENSU*, DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, e o PROCURADOR-CHEFE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, Dr. Rafael Arruda Oliveira, que também preside a Comissão de Seleção (Portaria nº 450/2022-GAB), na forma da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, Decreto estadual nº 9.618, de 20 de fevereiro de 2020, e Instrução Normativa nº 5/2021-GAB/PGE, tornam pública a realização de **Processo Seletivo para o III Programa de Estágio de Pós-Graduação, *Lato* ou *Stricto Sensu*, na área de Direito, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás**, mediante as disposições estabelecidas neste Edital.

#### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O processo de seleção pública para **estagiários de pós-graduação** da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE-GO) será regido por este Edital e executado pelo Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), com auxílio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 450/2022-GAB.

**1.2** Podem participar do processo seletivo somente estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu*, ofertados por instituições de ensino superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação.

**1.3** O Programa de Estágio de Pós-Graduação destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação acadêmica do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Goiás, sendo realizado nos termos da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e do Decreto estadual nº 9.618, de 20 de fevereiro de 2020.

**1.4** A realização do estágio dar-se-á em unidades da Procuradoria-Geral do Estado, nas Procuradorias Setoriais ou em Procuradorias Regionais, que tenham condições de proporcionar experiência prática, mantida a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso, conforme art. 1º, § 3º, do Decreto nº 9.618, de 20 de fevereiro de 2020.

#### 2 DAS VAGAS, DO VALOR DA BOLSA E DA CARGA-HORÁRIA

**2.1** O estágio será desenvolvido em jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**2.2** A bolsa de estágio para estudantes de pós-graduação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), acrescida de auxílio-transporte, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**2.3** O local de atuação (unidade administrativa) será definido por ocasião da lotação, para o que serão levados em consideração a área acadêmica, o currículo e a experiência do candidato, mediante preenchimento de oportuno questionário de pertinência acadêmico-profissional.

**2.4** Serão selecionados até 390 (trezentos e noventa) candidatos para a formação de cadastro de reserva, os quais serão convocados de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária da PGE-GO.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico [www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br), no período compreendido entre **às 8h do dia 21/11/2022 às 22h do dia 25/11/2022**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**3.1.1** Como condição para a efetivação da inscrição, o candidato deverá promover a entrega de 3 (três) quilos de alimentos não perecíveis na sede da PGE-GO, Procuradoria do Estado na Capital Federal ou na Procuradoria Regional de Anápolis, conforme o local da vaga pretendida. A entrega deverá ser realizada até às 17h do dia 28/11/2022.

**3.2** A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto estadual nº 9.618/2020, em relação aos quais não poderá alegar ignorância.

**3.3** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br) durante o período das inscrições e, por meio do *link* referente ao presente certame, efetuar a sua inscrição, conforme os procedimentos abaixo:

**3.3.1** Preencher o formulário eletrônico da inscrição, ler e aceitar as regras do certame e transmitir os dados pela internet.

**3.3.2** Inserir no campo obrigatório cópia do documento de identificação. Serão considerados válidos os seguintes documentos: Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; Identidade fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997;

**3.3.3** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se ausente tal dado no documento de identificação civil;

**3.3.4** Inserir no campo próprio o número do PIS, caso possua;

**3.3.5** Comprovante de endereço atualizado, admissível aquele com até 3 (três) meses da data de publicação deste Edital;

**3.3.6** Promover a escolha do local para o qual pretende a vaga de estágio de pós-graduação, dentre as seguintes opções:

**a) Goiânia (Procuradoria-Geral do Estado e demais unidades localizadas na Capital):** Rua 2, esquina com a Avenida República do Líbano, quadra D-2, lotes 20/26/28, nº 293. Edifício Republic Tower, Setor Oeste, CEP 74.110-130 – Goiânia/GO;

**b) Brasília (Procuradoria do Estado na Capital Federal):** Quadra 06 do SHS, Conjunto A, Bloco A, 2º andar, sala 203, Edifício Brasil XXI, CEP 70.322-915 – Brasília/DF;

**c) Anápolis (Procuradoria Regional):** Av. Sen. José Lourenço Dias, esq. com rua Jean Jaques, nº 1459, CEP 75.020-010 – Anápolis/GO.

**3.4** No caso de candidato com deficiência, deverá apresentar laudo médico atestando a condição de deficiência.

**3.5** Todos os documentos a serem anexados deverão estar em formato PDF (*Portable Document Format*).

**3.6** Apenas poderão se inscrever pessoas que possuam **curso de graduação** concluído em **Direito e que estejam cursando pós-graduação**, *lato* ou *stricto sensu*, em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo MEC.

**3.7** As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, importando na eliminação do certame o seu preenchimento incompleto e/ou incorreto.

**3.8** Serão indeferidas as inscrições no processo seletivo dos candidatos que não enviarem os documentos exigidos no ato da inscrição ou que não promoverem a ratificação a inscrição, por meio da entrega de 3 (três) quilos de alimentos não perecíveis, conforme estipulado no item 3.1.1.

**3.9** Por ocasião da convocação, o candidato aprovado deverá apresentar comprovante de matrícula em curso de pós-graduação, acompanhado do respectivo histórico escolar.

**3.10** É vedada a contratação de estagiário:

**a)** ocupante de cargo, emprego ou função nos órgãos ou nas entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**b)** que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que patrocine causas contra a Administração Pública do Estado de Goiás;

**c)** para servir como subordinado a servidor que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro grau), inclusive;

**d)** que possua bolsa de estágio ou pesquisa inacumuláveis, com outra instituição pública ou privada;

e) que ocupar simultaneamente mais de uma vaga de qualquer tipo de estágio na Administração Pública estadual.

**3.11** A lista dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas e indeferidas será publicada no endereço eletrônico da PGE-GO ([www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br)), conforme data estipulada no Cronograma deste Edital (Anexo I).

**3.12** Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data de sua divulgação no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente no campo disponível no mesmo endereço eletrônico destinado à realização das inscrições ([www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br)).

**3.13** Após o processamento dos recursos, será publicada a relação dos candidatos que tiveram as suas inscrições deferidas e indeferidas de forma definitiva, conforme data estipulada no cronograma deste Edital (Anexo I).

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** Às pessoas com deficiência, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

**4.2** As pessoas com deficiência são aquelas definidas como tais pela Lei estadual nº 14.715, de 4 de fevereiro de 2004.

**4.3** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e entregar o laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa provável.

**4.4** A pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto na Lei estadual nº 14.715/2004, aqui aplicada por analogia, preenchendo a parte correspondente no requerimento eletrônico.

**4.5** A solicitação de atendimento diferenciado será acolhida, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade, e será comunicada ao candidato quando da divulgação da relação de inscrições deferidas.

**4.6** Os candidatos com deficiência deverão comparecer, se solicitados, à perícia médica designada pelo CEJUR.

**4.7** A reprovação ou o não comparecimento à perícia médica implicará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições. A pessoa dita com deficiência reprovada na perícia médica, caso seja aprovada na seleção, figurará na lista geral de classificação.

**4.8** Caso as vagas destinadas às pessoas com deficiência não sejam providas, o seu respectivo preenchimento ocorrerá pelos candidatos da ampla concorrência, segundo a ordem de classificação.

#### **5. DA PROVA E DA AVALIAÇÃO**

**5.1** A seleção será realizada em fase única, presencialmente e na cidade de Goiânia-GO, e consistirá de uma **Prova Escrita Discursiva**, de caráter classificatório e eliminatório, elaborada em observância ao conteúdo programático constante do Anexo II.

**5.2** A folha de dissertação para a prova escrita conterà 60 (sessenta) linhas, não sendo consideradas eventuais anotações que excedam tal limite.

**5.3** A prova escrita será formulada pela Comissão de Seleção do III Programa de Estágio de Pós-Graduação, constando de questão única, admitida a divisão em subitens, podendo abranger problemas ou dissertações referentes a todo o conteúdo programático.

**5.4** A Prova Escrita Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada com nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

**5.5** Serão considerados reprovados aqueles candidatos que obtiverem nota inferior a 60,0 (sessenta) pontos na Prova Escrita Discursiva.

**5.6** Na correção da Prova Escrita Discursiva, serão analisadas a capacidade de interpretação do candidato, exposição lógica e argumentativa, correção gramatical e demonstração de conhecimento sobre o tema abordado.

**5.7** É vedada qualquer espécie de consulta, bem como o ingresso de candidato na sala de prova portando material impresso e aparelhos eletrônicos de comunicação e/ou receptores de mensagens.

**5.8** Durante a realização das provas, é proibida a comunicação entre os candidatos, assim como retirar-se da sala de prova, sem prévia autorização e acompanhamento de fiscal, sob pena de eliminação do certame.

## **6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**6.1** Poderão ser objeto de avaliação no processo seletivo de que trata este Edital as seguintes disciplinas, conjunta ou isoladamente:

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Administrativo;
- c) Direito Tributário, e
- d) Direito Processual Civil.

**6.2** O conteúdo programático detalhado encontra-se no Anexo II do presente Edital.

## **7. LOCAL, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DAS PROVAS**

**7.1** A avaliação discursiva obedecerá ao cronograma (Anexo I), com loca(is) e horário(s) a serem divulgados oportunamente no sítio eletrônico da PGE-GO ([www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br)).

**7.2** As provas serão realizadas exclusivamente na cidade de Goiânia-GO e terão a duração de, no máximo 2 (duas) horas.

**7.3** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul, comprovante de inscrição e documento original de identidade, conforme especificado no item 3.3.2 deste Edital.

**7.4** Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início e serão eliminados os que não comparecerem às provas. Somente serão permitidas marcações na folha de dissertação feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, exceto no caso de prova para candidato com deficiência, quando aplicável condição especial.

**7.5** As provas discursivas serão corrigidas com o sigilo do nome dos candidatos.

**7.6** Ao candidato é vedado utilizar-se de qualquer meio para se identificar na folha de resposta, sob pena de eliminação do certame.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

**8.1** Não serão cabíveis recursos quanto ao mérito da correção da avaliação discursiva.

**8.2** Caso haja empate entre candidatos, terá preferência aquele que possuir maior idade.

**8.3** A listagem final só contemplará os candidatos aprovados, em ordem decrescente de classificação, segundo sua nota final.

**8.4** O resultado final da seleção será homologado pelo Procurador-Geral do Estado de Goiás e publicado no endereço eletrônico [www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br), em data estipulada no cronograma deste Edital (Anexo I).

## **9 DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**

**9.1** Os candidatos habilitados no processo de seleção comporão, no período de validade do processo seletivo, cadastro de reserva para posterior aproveitamento de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária da PGE-GO.

**9.2** Somente serão convocados os estagiários habilitados depois de finalizada a convocação de todos os estagiários que se encontrarem em cadastro de reserva originado de seleção de estagiários anterior e que ainda, porventura, esteja vigente.

**9.3** A convocação dos estagiários será realizada no endereço eletrônico [www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br) e mediante encaminhamento de mensagem eletrônica para o e-mail indicado na ficha de inscrição, sendo obrigatório ao interessado comunicar por escrito ao Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR) quaisquer mudanças e/ou atualizações de seu e-mail no decorrer da validade do processo seletivo.

**9.4** O candidato habilitado, convocado para assumir a função, poderá, mediante requerimento dirigido ao Centro de Estudos Jurídicos, apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação por e-mail, solicitar o deslocamento para o final da lista de aprovados, para posterior convocação, observado o prazo de validade do processo seletivo.

**9.5** Perderá a vaga o candidato que:

**9.5.1** Não providenciar o envio da documentação necessária para a contratação no prazo estipulado no ato da convocação;

**9.5.2** Embora habilitado no processo seletivo, não comprovar estar matriculado em curso de pós-graduação vinculado a instituição de ensino em convênio com a PGE-GO, ou que estiver com a matrícula suspensa;

**9.5.3** Houver concluído o curso de pós-graduação.

**9.6** A lotação inicial do estagiário, respeitada a ordem de classificação, será indicada pela Gerência de Gestão Institucional, mediante confecção de Termo de Exercício Inicial de Estágio de Pós-Graduação, devendo o estagiário apresentar-se ao local em que foi lotado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à ciência do ato respectivo, sob pena de ser tornada sem efeito a contratação, salvo justo motivo comprovado.

## **10 DA VALIDADE DA SELEÇÃO**

**10.1** O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da publicação do resultado final da seleção no endereço eletrônico [www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br), podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a critério do titular da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A inscrição do candidato no processo seletivo importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

**11.2** O acompanhamento de todas as publicações referentes ao presente processo de seleção no endereço eletrônico [www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br) é de inteira responsabilidade do candidato.

**11.3** É de responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço, e-mail e telefone, devendo comunicar, por escrito, ao Centro de Estudos Jurídicos, qualquer alteração, sendo considerados válidos, para todos os fins, os contatos informados na ficha de inscrição.

**11.4** A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser contratado para preencher a vaga de estágio, visto tratar-se de cadastro de reserva.

**11.5** Não participará como agente administrativo ou membro da Comissão de Seleção quem tiver parentesco, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim, com qualquer candidato.

**11.6** Todas as publicações relativas ao processo seletivo de que trata este Edital serão realizadas, exclusivamente, no sítio eletrônico [www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br), à exceção deste Edital de Abertura, que é publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e disponibilizado o seu conteúdo no endereço eletrônico da PGE-GO.

**11.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**Juliana Pereira Diniz Prudente**  
Procuradora-Geral do Estado

**Rafael Arruda Oliveira**  
Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrições	Das 8h do dia 21/11/2022 às 22h do dia 25/11/2022
Prazo para a entrega de 3 (três) quilos de alimentos não perecíveis na sede da PGE-GO em Goiânia-GO, Procuradoria do Estado na Capital Federal (Brasília-DF) ou na Procuradoria Regional de Anápolis, para ratificação da inscrição	Até às 17h do dia 28/11/2022
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas no site da PGE	Data provável de 30/11/2022
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição	2 dias corridos
Divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas e indeferidas no site da PGE, após prazo recursal.	Data provável de 5/12/2022
Divulgação do(s) local(is) e horário(s) da Avaliação Discursiva	Data provável de 7/12/2022
Realização da avaliação discursiva	11/12/2022
Publicação do resultado definitivo	Data provável de 20/12/2022



## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### **Conteúdo programático para as vagas de Direito:**

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1. Procuradoria-Geral do Estado de Goiás na Lei Orgânica e na respectiva legislação complementar. 2. Controle de constitucionalidade. 2.1 Controle judicial de constitucionalidade: conceito, histórico, sistemas, pressupostos, modalidades, órgãos competentes, sujeitos legitimados, objetos de controle, tipos de inconstitucionalidade, parâmetros de controle, formalidades, procedimentos, julgamentos, decisões, efeitos das decisões, técnicas de decisão, segurança e estabilidade das decisões. 2.2 Ação Direta de Inconstitucionalidade por Ação e por Omissão. 2.3 Ação Declaratória de Constitucionalidade. 2.4 Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 2.5 Representação Interventiva. 2.6 Incidente de arguição de inconstitucionalidade. 2.7 Recurso Extraordinário. 2.8 Súmula Vinculante. 2.9 Reclamação Constitucional. 2.10 Controle não judicial de constitucionalidade: órgãos, institutos e procedimentos. 2.11 Controle de constitucionalidade nos Estados e no Distrito Federal. 2.12 Direitos fundamentais individuais e sociais. 2.13 Jurisprudência dos tribunais superiores.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1. Licitações e contratos administrativos. 1.1 Legislação pertinente. 1.1.1 Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021. 1.1.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 1.1.3 Decreto estadual nº 9.666/2020. 1.1.4 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 1.2 Fundamentos constitucionais das licitações e contratações públicas. 1.3 Leis estaduais nº 17.928/2012 e nº 15.503/2005. 1.4. Regime jurídico das parcerias sociais com o Terceiro Setor. 1.5 Jurisprudência dos tribunais superiores.

**DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1 Tributo: conceito e classificação. 2 Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal: princípios gerais; limitações ao poder de tributar; tributos de competência da União; tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal; tributos de competência dos Municípios; repartição das receitas tributárias. 3 Obrigação tributária principal e acessória; hipótese de incidência e fato gerador da obrigação tributária; sujeição ativa e passiva; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. 4 Responsabilidade tributária: conceitos; responsabilidades dos sucessores; responsabilidade de terceiros; substituição tributária; responsabilidades por infrações. 5 Interpretação e integração das leis tributárias. 6 Fato gerador: conceito e características essenciais. 7 Norma geral antielisão. 8 Tarifa e preço público. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. 9 Hipóteses de suspensão da exigibilidade, extinção e exclusão do crédito tributário. 10 Prescrição e decadência. 11 Garantias e privilégios de crédito tributário. 12 Administração tributária. 12.1 incidência e não incidência. 12.2 Representação fiscal para fins penais. 13 Imunidade, isenção e anistia. 14 Dívida ativa. 15 Certidões Negativas. 16 Processo judicial tributário. 16.1 Ação de execução fiscal e embargos à execução. 16.2 Lei nº 6.830/1980 (execução fiscal). 16.3 Lei nº 8.397/1992 e suas alterações (Ação cautelar fiscal). 16.4 Ação declaratória da inexistência de relação jurídico-tributária. 16.5 Ação anulatória de débito fiscal. 16.6 Mandado de segurança. 16.7 Ação de repetição de indébito. 16.8 Ação de consignação em pagamento. 16.9 Ações de controle de constitucionalidade. 16.10 Ação civil pública. 16.11 Ação popular. 16.12 Ação rescisória. 17 Jurisprudência dos tribunais superiores.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 1.2 Advocacia Pública. 1.3 Prazos. 1.4 Nulidades. 1.5 Tutela provisória. 1.5.1 Tutela de urgência. 1.5.2 Disposições gerais. 1.6 Formação, suspensão e extinção do processo. 1.7 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 1.7.1 Procedimento comum. 1.7.2 Disposições Gerais. 1.7.3 Petição inicial. 1.7.4 Improcedência liminar do pedido. 1.7.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 1.7.6 Contestação, reconvenção e revelia. 1.7.7 Audiência de instrução e julgamento. 1.7.8 Providências preliminares e do saneamento. 1.7.9 Julgamento conforme o estado do processo. 1.7.10 Provas. 1.7.11 Sentença e coisa julgada. 1.7.12 Cumprimento da sentença. 1.7.13 Disposições Gerais. 1.7.14 Cumprimento. 1.7.15 Liquidação. 1.8 Processos de execução. 1.9 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 2 Mandado de segurança. 3 Ação popular. 4 Ação civil pública. 5 Ação de improbidade administrativa. 6 Reclamação

constitucional. 7 Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR). 8 Assunção de competência (IAC). 9 Recursos. 10 Precedentes vinculantes. 11 Controle de constitucionalidade. 12 Ação rescisória. 13 Juizados especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados. 14. Jurisprudência dos tribunais superiores.